

PARECER TÉCNICO

Assunto: Solicitação de Estimativa de Impacto Orçamentário devido a alteração da estrutura administrativa do município de Formosa-GO.

1. DA INTRODUÇÃO

Foi encaminhada a esta assessoria contábil solicitação para a realização de análise do impacto orçamentário-financeiro, em razão da proposta de readequação da estrutura de cargos comissionados do município de Formosa-GO, conforme disposto no projeto de lei nº 20/2025, com vigência prevista para o exercício de 2025.

O presente parecer tem por objetivo analisar a proposta de alteração na estrutura administrativa, com vistas ao cumprimento dos requisitos orçamentários e fiscais estabelecidos, em especial os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Foram apresentados a esta assessoria os valores de vencimento e vantagens da atual estrutura de cargos e os respectivos valores propostos da alteração. A análise comparativa entre ambas as estruturas evidencia uma redução de R\$1.831,23 (um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) no montante mensal despendido com vencimentos.

A média de pagamento da folha dos últimos 12 meses é de 1.383.198,19 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos) conforme demonstra a tabela abaixo. É relevante destacar que a coluna 3 desta tabela (Vantagens) compõem as gratificações, adicional noturno, adicional de insalubridade, entre outras verbas transitórias dos últimos 12 meses.

Referência	Vencimentos	Vantagens	Valor total
Fev/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 61.792,16	R\$ 1.349.724,16
Mar/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 69.454,14	R\$ 1.357.386,14
Abr/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 87.562,32	R\$ 1.375.494,32
Mai/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 100.919,02	R\$ 1.388.851,02
Jun/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 123.691,32	R\$ 1.411.623,32
Jul/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 122.157,74	R\$ 1.410.089,74
Ago/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 89.191,87	R\$ 1.377.123,87
Set/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 105.639,09	R\$ 1.393.571,09
Out/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 118.126,00	R\$ 1.406.058,00
Nov/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 126.500,64	R\$ 1.414.432,64
Dez/24	R\$ 1.287.932,00	R\$ 123.266,78	R\$ 1.411.198,78
Jan/25	R\$ 1.287.932,00	R\$ 14.893,20	R\$ 1.302.825,20
Total	R\$ 15.455.184,00	R\$ 1.143.194,28	R\$ 16.598.378,28
Média	R\$ 1.287.932,00	R\$ 95.266,19	1.383.198,19

Tabela 1: Valores praticados Lei nº 925/2023.

Por outro lado, a proposta de alteração da atual estrutura fixa um montante de R\$1.381.366,96 (um milhão trezentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), consoante demonstra a tabela abaixo. Com efeito, haverá economia de gasto com pessoal de R\$1.831,23 (um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Símbolo	Nomenclatura	subsídio	Total
DAS-1	Cargo com status de secretário	R\$ 17.387,32	R\$ 52.161,96
DAS-2	Superintendente Executivo	R\$ 11.000,00	R\$ 77.000,00

DAS-3	Superintendente e Subprocurador	R\$ 5.850,00	R\$ 198.900,00
DAI- 1	Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
DAI- 2	Coordenador I e Subprocurador II	R\$ 3.600,00	R\$ 151.200,00
DAI- 3	Coordenador II	R\$ 3.150,00	R\$ 182.700,00
DAI- 4	Gerente	R\$ 2.790,00	R\$ 234.360,00
DAID- 1	Assessor I	R\$ 2.385,00	R\$ 176.490,00
DAID- 2	Assessor II	R\$ 2.115,00	R\$ 148.050,00
DAID- 3	Assessor III	R\$ 1.800,00	R\$ 37.800,00
DAID- 4	Assessor IV	R\$ 1.550,00	R\$ 48.050,00
Total			R\$ 1.381.366,96

Tabela 2: Nova estrutura (projeto de lei nº 20/2025)

É imperioso ressaltar que, com essa ação da administração, terá redução na parte patronal da contribuição previdenciária referente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que corresponde 12% sobre folha dos comissionados no exercício de 2025.

Portanto, conforme os valores mensais apurados, a economia anual estimada pela atual gestão para o exercício de 2025 é de R\$20.692,90 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

2. DA NECESSIDADE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Diante desses dados, fica evidente que o município está promovendo uma redução no quadro de pessoal. Como **não haverá aumento** de despesas de caráter continuado, **não se faz necessária a elaboração do estudo de impacto orçamentário.**

Isso porque o artigo 16 da LRF, que trata sobre essa ferramenta de gestão fiscal, reza que apenas ação que promova o aumento de despesa continuada deve ser precedida desse estudo, diferentemente do apresentado na proposta de reestruturação administrativa em tela. Senão vejamos:

*“Art.16 Determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de uma ação governamental **que acarrete aumento** de despesa deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas sobre a adequação ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).”*

3. DA CONCLUSÃO

Ante os fatos apontados, conclui-se pela **regularidade** da medida adotada, sem a elaboração da estimativa de impacto orçamentário, uma vez que o projeto de reestruturação administrativa visa reduzir o gasto com pessoal no município de Formosa-GO.

A decisão, portanto, de reduzir os gastos com pessoal no exercício financeiro em curso é louvável tendo em vista a real situação fiscal desta municipalidade a qual está alinhada ao princípio do equilíbrio fiscal enfatizado pela LRF.

Goiânia, 5 de março de 2025.



Valdir A. Dourado Filho

Contador/Auditor CRC 250840-8

Vinicius Henrique Contabilidade Pública